



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS

Via Chico Mendes, nº. 805, - Bairro Vila do DNER, Rio Branco/AC, CEP 69906-150

PORTARIA SEOP Nº 230, DE 30 DE JUNHO DE 2023

SEI: 4016.017001.00005/2023-93

O Secretário de Estado de Obras Públicas - SEOP no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 4.057-P, de 05 de junho de 2023, publicado no D.O.E. nº 13.550 de 07 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do **CONTRATO Nº 030/2023** firmado com a empresa **R.M. TERRAPLANAGEM E COMÉRCIO - LTDA**, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia para execução dos Serviços de Reforma e Adequação do Parque Wildy Viana, no município de Rio Branco/AC.

LOTE 01

- I - Gestor Titular: Eng. Civil Adicleison Vela da Silva, CREA 21750D/AC, Matrícula: 9452958;
- II - Gestor Substituto: Tecnólogo em Construção Civil – Edificações Daniel Francisco da Silva, CREA/AC 7121-D, Matrícula nº 202100;
- III - Fiscal Titular: Eng.º Civil Antonio Rodrigues Barbosa Neto, CREA 10042-D/AC, Matrícula 9433350;
- IV - Fiscal Substituto: Eng.º Civil Samuel Alencar Cavalcante, CREA 38272 D/CE, Matrícula 9262350;
- V - Fiscal Titular: Arquiteta Nathalia Menezes Carlos, CAU 166397-6, Matrícula 9511504;
- VI - Fiscal Substituto: Arquiteta Katrielly Alves de Souza, CAU A285255-1, Matrícula 9569618;
- VII - Fiscal: Eng.º de Segurança no Trabalho: Erivan Nascimento Pereira, CREA 9536-D/AC, Matrícula 9304681;

LOTE 02

- I - Gestor Titular: Eng. Civil Adicleison Vela da Silva, CREA 21750D/AC, Matrícula: 9452958;
- II - Gestor Substituto: Tecnólogo em Construção Civil – Edificações Daniel Francisco da Silva, CREA/AC 7121-D, Matrícula nº 202100;
- III - Fiscal Titular: Eng.º Civil Antonio Rodrigues Barbosa Neto, CREA 10042-D/AC, Matrícula 9433350;
- IV - Fiscal Substituto: Eng.º Civil Samuel Alencar Cavalcante, CREA 38272 D/CE, Matrícula 9262350;
- V - Fiscal Titular: Arquiteta Nathalia Menezes Carlos, CAU 166397-6, Matrícula 9511504;
- VI - Fiscal Substituto: Arquiteta Katrielly Alves de Souza, CAU A285255-1, Matrícula 9569618;
- VII - Fiscal: Eng.º de Segurança no Trabalho: Erivan Nascimento Pereira, CREA 9536-D/AC, Matrícula 9304681.

LOTE 05

- I - Gestor Titular: Eng. Civil Adicleison Vela da Silva, CREA 21750D/AC, Matrícula: 9452958;
- II - Gestor Substituto: Tecnólogo em Construção Civil – Edificações Daniel Francisco da Silva, CREA/AC 7121-D, Matrícula nº 202100;
- III - Fiscal Titular: Eng.º Civil Samuel Alencar Cavalcante, CREA 38272 D/CE, Matrícula 9262350;
- IV - Fiscal Substituto: Eng.º Civil Antonio Rodrigues Barbosa Neto, CREA 10042-D/AC, Matrícula 9433350;
- V - Fiscal Titular: Arquiteta Soraya Saraiva de Andrade, CAU A69203-4, Matrícula 9474420;
- VI - Fiscal Substituto: Arquiteta Nicole Galvão de Oliveira Calixto, CAU A197693-1, Matrícula 9626484;
- VII - Fiscal: Eng.º de Segurança no Trabalho: Erivan Nascimento Pereira, CREA 9536-D/AC, Matrícula 9304681.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução do Processo Administrativo de Despesa Pública-PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do Sistema de Gestão de Registro de Preço-GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da assinatura do contrato.

Registre-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

ÍTALO ALMEIDA LOPES

Secretário de Estado de Obras Públicas - SEOP

Decreto nº 4.057-P/2023



Documento assinado eletronicamente por **ÍTALO ALMEIDA LOPES, Secretário(a) de Estado de Obras Públicas**, em 04/07/2023, às 10:16, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **7517281** e o código CRC **6EEBBB6F**.